

PROJETO DE LEI Nº 23/2014

“Altera a redação do item 5 do Artigo 1º da Lei nº 3.471, de 20 de dezembro de 2.013”.

ARTIGO 1º: O item 5 do Artigo 1º da Lei nº 3.471, de 20 de dezembro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“5) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$209.160,00”*

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2.014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A subvenção autorizada pela Lei nº 3.471/2013, no valor de R\$ 100.000,00, é insuficiente para cobrir os custos referentes ao serviço ofertado, visto que o mesmo deve estar em consonância com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (17.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

17 de fevereiro de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do item 5 do Artigo 1º da Lei nº 3.471, de 20 de dezembro de 2.013, referente a subvenção para a CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.